



- L E I Nº 1.781 -

DISPONDO SOBRE: Modificação da área de terreno doado do Cortume - Touro Ltda., descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.773, de 17/03/76.

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A área de terreno descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.773, de 17/03/76, é modificada em suas medidas e confrontações, conforme levantamento de situação realizado pelo Departamento de Obras e Viação da Coordenadoria de Obras, passando a vigorar para os efeitos da alienação por doação, ao CORTUME TOURO LTDA., conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.766, de 12 de janeiro de 1.976, o seguinte roteiro e planta anexa a presente lei: - Local - Chácara - Bela Vista, de propriedade da Prefeitura Municipal, área de 17.617,50 metros quadrados - ROTEIRO: - "Começa a 5 metros a montante da ponte sobre o córrego Colonia Mineira na estrada Cidade Bairro Bela Vista na margem direita - deste Córrego; daí segue marginando a estrada na distância de 71 metros; daí deflete à esquerda com 7 graus e 30 minutos e segue marginando a estrada na distância de 30 metros; daí deflete à direita com 90 graus e segue dividindo com o terreno da Prefeitura na distância de 193 metros e 80 centímetros; daí deflete à direita com 123 graus e segue dividindo com terras de Minoru Akiyama na



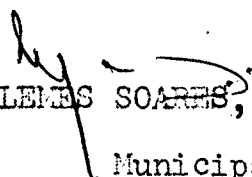
fls.2

distância de 22 metros e 50 centímetros; daí deflete à esquerda com 3 graus e 30 minutos e segue dividindo com o mesmo na distância de 64 metros; daí deflete à esquerda com 31 graus e 30 minutos e segue dividindo com o mesmo, na distância de 37 metros onde encontra o Córrego Colonia Mineira; daí desce pelo veio do Córrego até o ponto de partida na distância de 159 metros, fechando a área de 17.617,50 metros quadrados."

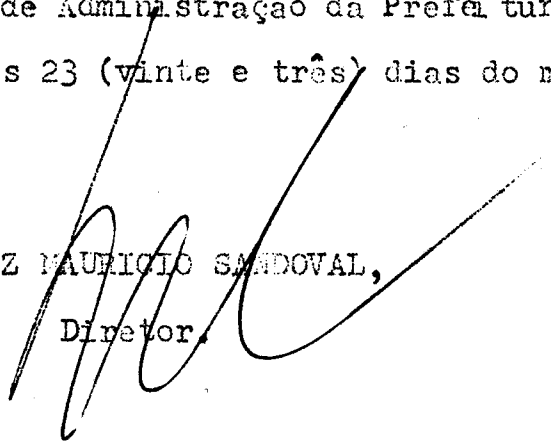
ARTIGO 2º - A área descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.773, de 17/03/76, fica por força da presente lei, sem nenhum efeito, prevalecendo para os demais efeitos os dispositivos da Lei Municipal nº 1.766, de 12 de janeiro de 1.976.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 1.976.

  
WALTER LEMES SOARES,  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 1.976.

  
LUIZ MAURICIO SANDOVAL,  
Diretor.